

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 11/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

**RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora MARIA CAROLINA COSTA MADEIRA, matrícula nº 1404-2, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

**CONTRATO Nº 2/2023**

**PROCESSO Nº 00104/2023-2**

**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA ÊXITO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.039.457/0001-57.

**OBJETO:** Confeção de impressos e publicações, sob demanda, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2022-TCE/CE, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 12/2023**

Dispõe sobre os critérios para a utilização de instalações nas edificações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Resolução Administrativa nº 03/2019, publicada no DOE/TCE/CE, de 12 de fevereiro de 2019, que instituiu a Política de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e criou o Selo TCE Ceará Sustentável;